



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Local: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Data: 07/12/2023

1 No dia sete de dezembro de 2023 às 08h00, reuniram-se representantes do Conselho Municipal
2 dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em reunião ordinária no Centro de
3 Referência de Assistência Social - CRAS. Estiveram presentes: Sariana Gava Woelffel
4 Pienegonda, Emanuela Covre de Aquino Rocon, Alba Valéria das Posses Borges, Norma
5 Lichtenheld, Juber Helena Baldotto Delboni, Melita Schultz Maggioni e a Secretária Executiva
6 Adriana Herbst. Como convidados estavam presentes a representante da APAE Lúzia
7 Domingas Fiorotti e o representante do Setor Jurídico da Prefeitura Renato Pereira de Jesus. A
8 vice presidente Alba Valéria inicia a reunião dando as boas vindas a todos os conselheiros, em
9 seguida foram apresentadas as pautas da reunião, sendo elas: 1) Solicitação de Vigilância no
10 Conselho Tutelar; 2) Continuidade do Projeto Nossa Horta - Sabores da Terra da APAE. A
11 secretaria executiva comunica ao colegiado do CMDCA que o Conselho Tutelar havia
12 encaminhado ofício solicitando vigilância na sede do conselho tutelar, onde em anexo constava
13 relatório justificando o motivo da solicitação, estando vulneráveis a agressões verbais e até
14 mesmo físicas no decorrer das demandas de atendimento. Os documentos recebidos foram
15 lidos para melhor entendimento do colegiado presente. Em seguida, o colegiado se manifestou
16 enfatizando a importância da sede do conselho tutelar estar segura, para que os conselheiros
17 tutelares possam realizar suas tarefas diárias com mais segurança. Diante o exposto, foi
18 questionado que talvez apenas a contratação de vigilância não resolveria, até mesmo um local
19 mais seguro para servir como sede do conselho tutelar. Sendo assim, foi acordado pelos
20 conselheiros presentes que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
21 CMDCA estará providenciando um ofício solicitando providencias e medidas cabíveis para a
22 segurança dos conselheiros tutelares. Dando prosseguimento foi convidada a representante da
23 APAE Luzia para realizar sua apresentação. Foi informado sobre a proposta para pleitear a
24 continuidade do Projeto Nossa Horta - Sabores da Terra para o período de abril/2024 a
25 abril/2025, custeado através de recursos externos, na qual a entidade APAE estava participando



SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



do Edital de Incentivo Fiscal da empresa Statkraft Brasil, sendo que esta proposta havia sido apresentada para o conselho e aprovada em reunião realizada no dia 14 de setembro de 2023. Luzia informou que a proposta da APAE havia sido contemplada, na qual será necessário o encaminhamento de alguns documentos para que a entidade receba os recursos que somente poderá ser liberado para a APAE sendo depositado na conta do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, com captação de recursos a findar-se no dia 31 de dezembro de 2023, sendo estes documentos: nova resolução com publicação em diário oficial, declaração com dados bancários do Fia, recibo antecipado de recebimento do recurso, com prazo estipulado para encaminhamento dos mesmos até o dia 08 de dezembro de 2023. Em seguida, houve alguns questionamentos por parte do colegiado em relação as últimas decisões do conselho. Como havia sido acordado na reunião anterior do conselho, se o valor transferido pela empresa somente pudesse ser repassado para a instituição beneficiada mediante depósito da conta do FIA, deveria ser novamente apresentado para aprovação do CMDCA. Logo após, a gestora da APAE informou que por se tratar de Edital de Incentivo Fiscal, os valores não podem ser transferidos diretamente na conta da instituição contemplada, devendo assim serem realizadas na conta do FIA. Em seguida foi apresentada ao colegiado a Lei nº14.692, de 03 de outubro de 2023, no que diz: Art. 1º esta Lei altera o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos. Como haviam questionamentos e dúvidas, convidamos o representante do setor jurídico para esclarecimentos sobre essas alterações na Lei que são recentes e de não conhecimento do conselho. Primeiramente Renato, esclareceu ao colegiado que a própria Lei em seu parágrafo §2º-A. É facultativo aos conselhos chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria., observadas as seguintes regras: I - a chancela deverá ser entendida como autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos. Sendo assim, foi esclarecido que o conselho não é obrigado a aprovar projetos e nem autorizar a captação desses recursos mediante o FIA, ou seja, é facultativo ao conselho as aprovações. Foi informado que o próprio município ainda não possui regulamentação própria para captação desses recursos, onde também foi comunicado que a própria lei diz que os conselhos deverão fixar um percentual de retenção desses recursos, em cada chancela e que serão destinados ao FIA. Após



SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



57 alguns esclarecimentos sobre a Lei, e sabendo do trabalho que a APAE realiza em nosso
58 município, o conselho aprovou o depósito na conta do FIA, deliberando a retenção de 1% do
59 recurso captado neste repasse no FIA. O conselho indagou e decidiu que quanto ao recibo
60 antecipado de recebimento do recurso, ficaria sob a responsabilidade dos setores jurídicos,
61 tanto da APAE quanto da prefeitura definirem sobre sua legalidade, pois o conselho em sua
62 maioria não estaria de acordo. Também serão providenciados os demais documentos
63 necessários, tais como: nova resolução com publicação em diário oficial, declaração com dados
64 bancários do Fia. Foi esclarecido que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
65 Adolescente - CMDCA, estará providenciando junto ao setor responsável, a elaboração da Lei
66 de Regulamentação Própria para captação de recursos por meio do FIA, onde após a aprovação
67 dessa regulamentação será transferido o valor para a instituição APAE. Diante o exposto e
68 dando continuidade a vice presidente pergunta se há algo mais a se discutir, não havendo a
69 reunião foi encerrada. Eu Adriana Herbst que lavrei a presente Ata que depois de lida e
70 aprovada será assinada por todos os presentes na reunião.